



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 00.920.260-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.913/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 663/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 663/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - FICA CRIADA E DENOMINADA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IDEAL DA CRIANÇA, situada no Sítio Apanha Peixe, Zona Rural deste Município”.

Art. 2º - Revoga-se a Lei 1.421/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.


JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE